



CNPJ 00.285.009/0001-96

Avenida Presidente Vargas nº542 sala 1603
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-000
(21)99528-9230 e (21)97928-9229
Percont.otc@gmail.com

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE INTERCATH CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados,

LUIZ ANTONIO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 52.39706-0, expedida em 21/01/83 pelo CRM/RJ, inscrito no CPF nº 803.755.107-53, residente e domiciliado à Rua Tabatinguera, nº 36, apto 101, Lagoa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.471-070; e

PAULA MARIA RIBEIRO CARVALHO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 02719793782, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF nº 869.568.767-87, residente e domiciliada à na Rua Tabatinguera, nº 36, apto 101, Lagoa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.471-070.

Únicos sócios da empresa **INTERCATH CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LIMITADA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro, sob matrícula nº **248532**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.373.097/0001-92**, com sede na Rua Tabatinguera, nº 36, apto 101, Lagoa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.471-070, têm entre si justo e contratado promover a presente alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

A sociedade resolve alterar a Cláusula Terceira do contrato social, para adequação do objeto social e inclusão da atividade médica ambulatorial restrita a consultas, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência operacional em gestão empresarial, inclusive planejamento, organização, controle, implementação e gerência de projetos na área da saúde, exceto consultoria técnica específica, bem como a prestação de serviços médicos ambulatoriais restritos a consultas, sem realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares, atendimento de urgência e emergência ou internação, observadas as exigências legais, sanitárias e profissionais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades econômicas da sociedade correspondem aos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- a) CNAE principal: **7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- b) CNAE secundário: **8630-5/03** – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

II

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.



CNPJ 00.285.009/0001-96
Avenida Presidente Vargas nº542 sala 1603
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-000
(21)99528-9230 e (21)97928-9229
Percont.otc@gmail.com

III

Em razão da alteração ora deliberada, resolvem os sócios consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE INTERCATH CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **INTERCATH CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LIMITADA**, e terá sede e domicílio, que será utilizado como ponto de referência, na Rua Tabatinguera, nº 36, apto 101, Lagoa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.471-070. (art. 997, II, CC/2002);

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, a saber: LUIZ ANTONIO FERREIRA CARVALHO possui 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que representam 50% (cinquenta por cento) do capital social; e PAULA MARIA RIBEIRO CARVALHO possui 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que representam 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência operacional em gestão empresarial, inclusive planejamento, organização, controle, implementação e gerência de projetos na área da saúde, exceto consultoria técnica específica, bem como a prestação de serviços médicos ambulatoriais restritos a consultas, sem realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares, atendimento de urgência e emergência ou internação, observadas as exigências legais, sanitárias e profissionais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades econômicas da sociedade correspondem aos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- a) CNAE principal: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- b) CNAE secundário: 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na mesma data de emissão do Alvará de localização, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)



CNPJ 00.285.009/0001-96

Avenida Presidente Vargas nº542 sala 1603
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-000
(21)99528-9230 e (21)97928-9229
Percont.otc@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado(s), em igualdade(s) de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à PAULA MARIA RIBEIRO CARVALHO, isoladamente, com poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de outros quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 parágrafos 2º e 3º do art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a títulos de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.020 a art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de participar ou exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações



CNPJ 00.285.009/0001-96

Avenida Presidente Vargas nº542 sala 1603
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-000
(21)99528-9230 e (21)97928-9229
Percont.etc@gmail.com

mensais, iguais, e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio. (Art. 1.029 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta Comarca de Rio de Janeiro/RJ, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado pelos sócios.

Rio de Janeiro/RJ, 09 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO FERREIRA CARVALHO
Data: 10/06/2026 22:26:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ ANTONIO FERREIRA CARVALHO

Documento assinado digitalmente
PAULA MARIA RIBEIRO CARVALHO
Data: 10/06/2026 22:20:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULA MARIA RIBEIRO CARVALHO

ASSINADO DIGITALMENTE
WILLYAN SOUZA ESTANISLAU
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS 093245 - Matr. 248532
3202606221159052 06/07/2026
Emol: 505,52 Tributo: 244,42 Reemb: 13,38

Selo: EAKM77131 FWO

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Willyan S. Estanislau
Escrivente Autorizado

